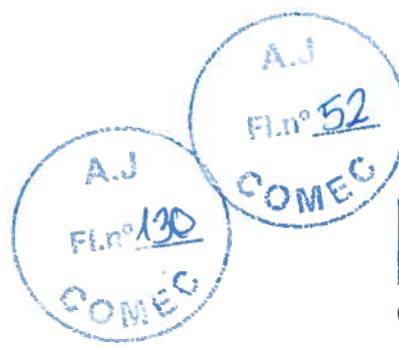


SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 06/2018** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** que tem por objeto: “execução de serviços de instalação, ampliação, melhorias com fornecimento de materiais, para a ampliação das plataformas de embarque e desembarque de ônibus para linha direta e melhorias nos Terminais Cachoeira e Sede, no município de Almirante Tamandaré, de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela COMEC”.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Presidente **Louvanir Joãozinho Menegusso**, de um lado e, de outro lado, a empresa **JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.547.733/0001-64, com sede na Rua Abel Scussiato, 2931, na cidade de Colombo, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Garzaro**, portador do CPF nº 025. [REDACTED]-35, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (2º) referente ao Contrato nº 06/2018, atendendo ao contido no Protocolo nº 15.305.806-7 e nas Leis nº 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo vigência e prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO - DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência do Contrato n.º 06/2018, conforme disposto na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO - O prazo de execução, fica prorrogado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Terminal Cachoeira - 15/12/2018

Parágrafo Segundo: Terminal Sede - 15/12/2018

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de agosto de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO
DIRETOR PRESIDENTE
COMEC- COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

ALEXANDRE GARZARO
EMPRESA JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS

RG

Jucelia do Rocio Baron
Coordenadora Jurídica
OAB/PR Nº 63.853

RG